ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-14/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/02348/2013
PROTOCOLO	**:**	1341352
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	**:**	MÁRCIA MOURA
CARGO DA ORDENADORA	**:**	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/AJ/2012
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	2ª CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	TECNOLACH INDUSTRIAL LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1023 – ACADEMIA DE FORÇA AÉREA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DESLIZANTES MULTI-USO PARA ARQUIVAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	64550,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DERIVADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 1ª ETAPA – AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DESLIZANTES MULTI-USO – SISTEMA DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO DE ADESÃO REGULARMENTE FORMALIZADO – ATOS LEGAIS E REGULARES - - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da da formalização do instrumento de contrato nº 265/AJ/2012 celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS e a Empresa Tecnolach Indústrial Ltda., submetida à apreciação da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 2ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara realizada no dia 25 de março de 2014, em votação unânime e contrariando o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade formalização do Contrato Administrativo nº 265/AJ/2012 (peça 10 - fls. 1/7), celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, por sua Prefeita Municipal, Senhora Marcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, como contratante, e, de

outro lado, a Empresa Tecnolach Industrial Ltda., CNPJ/MF nº 81.103.228/0001-09, por seu Representante, Senhor Francisco Antônio Domenes, CPF/MF nº 014.490.578-70, uma vez que foram observadas as disposições legais atinentes à espécie, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 311, inciso I e art. 312, inciso I, primeira parte, estes da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006;;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, na forma regimental;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados nos termos do art. 50, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 108 da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006

Campo Grande/MS, 02 de abril de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.